

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 004/2004.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2004.

Assunto: Perfil Mensal de Fundos de Investimento

Prezado Senhor,

Considerando a edição da Instrução CVM n.º 411, de 26 de novembro de 2004, que prorrogou até 31 de janeiro de 2005 o prazo para adaptação à Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, dos fundos de investimento anteriormente regidos pela Instrução CVM n.º 302/99 e pelas Circulares BACEN n.º 2.616/95 e 2.714/96, informamos que o documento - Perfil Mensal do Fundo - que será obrigatório para todos os fundos de investimento, deverá ser encaminhado a partir de 31.01.2005, mensalmente e no prazo de 10 dias corridos após o encerramento do mês a que se referir.

2. Os fundos de investimento que atualmente já enviam esse documento continuam transitoriamente dispensados de sua apresentação, devendo retomar a rotina de envio a partir da data informada acima e em conformidade com o novo padrão do documento, já disponibilizado na página da CVM na rede mundial de computadores, no endereço <http://www.cvm.gov.br> (selecionar a opção "Envio de Documentos de Participantes" e, em seguida, "Padrões de Arquivos - XML e Outros").

3. Os fundos em funcionamento já adaptados à Instrução CVM nº 409/04 e os novos fundos de investimento constituídos a partir de 22 de novembro de 2004 também estão dispensados da apresentação do Perfil Mensal até 31 de janeiro de 2005.

4. Finalmente, quanto ao documento "Extrato das Informações sobre o Fundo", este permanece de preenchimento obrigatório sempre quando da constituição de um novo fundo, alteração de regulamento ou prospecto, ou ainda quando da retificação eventual das respostas apresentadas.

Atenciosamente,

Original assinado por

LUÍS FELIPE MARQUES LOBIANCO

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

Em exercício